

LEI Nº 624/66

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste,
 Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste autorizada a receber por doação pura e simples, uma faixa de terras, correspondente a 50 metros de frente por 20 metros de frente aos fundos, para construção de praça e bica distribuidora de água, terras estas localizadas à margem esquerda da estrada entre a Ponte e Pontilhão da Paulista de Estrada de Ferro, de propriedade dos senhores THIERSO MACHADO E OUTROS.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 2 de dezembro de 1.966.


 Angelo Giubina
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
 Santa Bárbara d'Oeste, em 2 de dezembro de 1.966.


 Júlio Pires Barbosa Júnior
 Secretário.